



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

www.faxinal.pr.gov.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone: (43) 461-1332 - Fax: (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI-Nº.975/2002

SUMULA: Dispõe sobre Doação de Imóveis.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a Doar à **SETREM – Sociedade Evangélica de Triagem de Menores**, com sede a Rua Leônidas Buy, nº 633 nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.534.315/0001-70, Estatuto Social com registro sob nº. 1084, uma Área de terras com 15.984,71, constituída pelo Lote nº.447-A/2, matrícula nº.10.875/1, com registro sob nº.191/01, do Registro de Imóveis desta comarca, pertencente a esta municipalidade;

Art.º 2º - A Doação constante do Artigo Anterior destina-se exclusivamente a construção de um Centro Comunitário para atendimentos beneficentes e sociais, com finalidade filantrópica e sem fins lucrativos, organizado para prestação de serviços sociais comunitários.

Art.º 3º - A entidade beneficiária mencionada nesta Lei terá prazo de 2 (dois) anos para implantação das suas atividades a partir da data do Título de Concessão.

Parágrafo Único - Caso não seja obedecido os dispostos no Artigo Anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio Público Municipal.

Art.º 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2002.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

